



**Lei n.º 697, de 25.04.2014**

**“Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$1.067.000,00  
(Um milhão, sessenta e sete mil reais)”**

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 1.067.000,00 (Um milhão, sessenta e sete mil reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 14 – Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Manter o Atendimento da Saúde no Município

**Projeto 1.028 – Construção de U.B.S I E III**

449051 – Obras e Instalações

**Art. 2º** Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação até o limite de R\$1.067.000,00 (Um milhão, sessenta e sete mil reais), conforme § 1º do art. 43, inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (25.04.2014).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço  
Municipal, conforme art. 31 da LOM.  
Martins Soares, 25.04.2014.

Roberto J. Machado  
Secretário Mun. de Gabinete